



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

1º AUDIÊNCIA PÚBLICA DO NOVO PDU VITÓRIA - ES

18º PROCESSO Nº 13221/2017

PROPONENTE: COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS

DEMANDANTE: AMEI - ENSEADA

## Serviço de Protocolo Geral

Processo: 13221/2017  
Tipo: Requerimento: 385/2017  
Área do Processo: Legislativa  
Data e Hora: 18/12/2017 14:38:01  
Procedência: Comissão de Políticas Urbanas  
Assunto: Incluir o artigo 327 -A ao Projeto de Lei  
290/2017.

Processo: 13221/2017  
Tipo: Requerimento: 385/2017  
Área do Processo: Legislativa  
Data e Hora: 18/12/2017 14:38:01  
Procedência: Comissão de Políticas Urbanas  
Assunto: Incluir o artigo 327 -A ao Projeto de Lei 290/2017.



EMENDA ADITIVA

- PLANO DIRETOR URBANO

Incluir o artigo 327-A ao  
Projeto de Lei 290/2017

**Artigo 1º.** Fica incluído o artigo 327-A ao Projeto de Lei 290/2017, com a seguinte redação:

"Artigo 327-A - Os alvarás definitivos das repartições públicas localizadas no bairro Enseada do Suá, que não se enquadrem nas limitações impostas pela lei, podem ser emitidos desde que requeridos por um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da vigência da lei"

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de dezembro de 2017.

VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

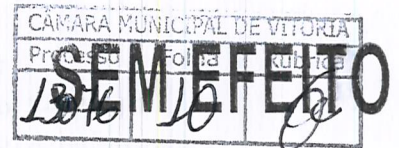
VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 13221                       | 02    | 6       |

JUSTIFICATIVA



O Projeto de Lei nº 290/2017 que aprova o Plano Diretor Urbano de Vitória para os próximos 10 anos está em trâmite na Câmara Municipal de Vitória.

Nesse contexto, a Procuradoria da Casa emitiu Parecer sobre a tramitação especial, forma de apresentação de emendas e requisitos para deliberação das propostas relativas ao PDU na Câmara.

Ainda, o Departamento Legislativo elaborou o Precedente Regimental nº06/2017, que estabelece o rito especial de tramitação da proposição de natureza especial que institui, revisa e altera o Plano Diretor Urbano do Município de Vitória, em atenção ao artigo 167 da Lei Orgânica do Município, artigo 250, inciso IV do Regimento Interno e Lei Federal nº 10.257 de 2001.

O art. 5º do Precedente estabelece que a apresentação de emendas deve observar os seguintes requisitos: (i) ser apresentada de forma técnica, regimental e tempestiva; (ii) não importem as emendas em aumento de despesa; (iii) possua afinidade lógica com a proposição original; e (iv) obedecer os princípios do paralelismo das formas, concedendo mesma amplitude de debate a participação popular conferido ao projeto original.

Ainda, a Presidência da Casa apresentou Ofício Circular que exemplificou os prazos para a apresentação de sugestões de emendas pela sociedade civil, setores produtivos e quaisquer outros interessados.

Frisa-se que todos os documentos elencados acima foram apresentados e referendados em Plenário, o que confirma a publicidade de todos os atos, bem como observa os preceitos democráticos.

Assim, considerando que a presente proposição é tempestiva, cumprindo o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de propostas, com início em 14 de Novembro de 2017 findo em 13 de Dezembro de 2017; que apresenta justificativa, respaldo técnico, e indicação dos artigos ou anexos, encaminhamos a proposta para discussão popular.

Importante ressaltar que a Comissão de Políticas Urbanas se limitou a análise preliminar das propostas, verificando se os requisitos formais foram cumpridos.

Desta forma, preenchidos os requisitos formais, submeteremos a proposição para análise popular em Audiência Pública, onde a sociedade deliberará sobre o mérito da matéria.



Comissão de Políticas Urbanas da Câmara Municipal de Vitória  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes

Processo: 0/2017  
Tipo: Documento: 843/2017  
Área do Processo: Administrativa  
Data e Hora: 11/12/2017 18:25:20  
Procedência: Associação da Enseada do Suá  
Assunto: Proposta de Emenda do PDU da Associação da Enseada do Suá



À COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS

CÂMARA DE VEREADORES DE VITÓRIA

Vitória, 11 de dezembro de 2017

A Associação de Moradores, Empresários e Investidores da Enseada do Suá - AMEI-ES, entidade sem fins lucrativos que se propõe a defender os interesses de seus associados, em busca de desenvolvimento sustentável para o bairro da Enseada do Suá, vem mui respeitosamente apresentar sua proposta de emenda para o projeto de lei 290/2017, que revisa o Plano Diretor Urbano do Município de Vitória. O presente ofício é dividido em três partes: INTRODUÇÃO, PROPOSTA DE EMENDA, JUSTIFICATIVAS e FINALIZAÇÃO.

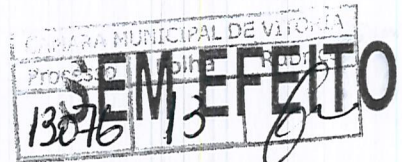
INTRODUÇÃO

Considerando o conceito moderno de urbanismo para cidades sustentáveis, que estipula o uso misto dos espaços geográficos o mais adequado, foi feita uma análise de alguns indicadores do bairro, conforme tabela abaixo, que geram a preocupantes conclusões:

|                                          | empresas<br>(2012) | população<br>(2010) | área (m²)  | domicílios<br>(2010) | densidade<br>demográfica<br>(2010) hab/km² | empresas /<br>população | empresas / área<br>(km²) | empresas /<br>domicílios |
|------------------------------------------|--------------------|---------------------|------------|----------------------|--------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|
| vitória (RA's)                           | 48.760             | 319.043             | 59.055.399 | 105.669              | 5.402                                      | 0,15                    | 826                      | 27,25                    |
| vitória RA's s/ aero e parque industrial | 48.189             | 319.031             | 35.559.023 | 105.664              | 8.972                                      | 0,15                    | 1355                     | 16,22                    |
| Regiões Administrativas                  |                    |                     |            |                      |                                            |                         |                          |                          |
| região da praia do canto (5)             | 13.741             | 34.236              | 5.334.352  | 12.133               | 6.418                                      | 0,40                    | 2576                     | 6,04                     |
| região de jucuquara (3)                  | 5.928              | 34.141              | 4.793.706  | 10.580               | 7.122                                      | 0,17                    | 1237                     | 2,69                     |
| Centro (1)                               | 9.083              | 19.611              | 2.072.047  | 6.952                | 9.465                                      | 0,46                    | 4384                     | 2,71                     |
| Santo Antônio (2)                        | 1.825              | 35.261              | 4.425.494  | 10.796               | 7.968                                      | 0,05                    | 412                      | 0,75                     |
| Maruípe (4)                              | 3.822              | 54.402              | 5.684.216  | 17.009               | 9.571                                      | 0,07                    | 672                      | 1,28                     |
| Goiabeiras (6)                           | 2.537              | 20.316              | 9.319.871  | 6.582                | 2.180                                      | 0,12                    | 272                      | 3,59                     |
| São Pedro (7)                            | 1.582              | 33.746              | 3.605.579  | 9.954                | 9.359                                      | 0,05                    | 439                      | 0,57                     |
| Jardim Camburi (8)                       | 4.591              | 39.169              | 20.154.924 | 14.456               | 1.943                                      | 0,12                    | 228                      | 6,40                     |
| Jardim da Penha (9)                      | 5.651              | 48.161              | 3.665.210  | 17.207               | 13.140                                     | 0,12                    | 1542                     | 1,20                     |
| JC (8) - s/ parque industrial            | 4.119              | 39.157              | 2.637.353  | 14.451               | 14.847                                     | 0,11                    | 1562                     | 0,75                     |
| Goiab (6) - s/ aeroporto                 | 2.438              | 20.316              | 3.341.066  | 6.582                | 6.081                                      | 0,12                    | 730                      | 1,24                     |
| Bairros                                  |                    |                     |            |                      |                                            |                         |                          |                          |
| praia do canto                           | 4.135              | 15.147              | 1.119.118  | 5630                 | 13.535                                     | 0,27                    | 3695                     | 0,82                     |
| enseada do suá                           | 3.298              | 1.062               | 1.247.310  | 371                  | 851                                        | 3,11                    | 2644                     | 11,09                    |
| enseada do suá estimativa 2014           | 3.298              | 4.062               | 1.247.310  | 1371                 | 3.257                                      | 0,81                    | 2644                     | 3,00                     |
| santa luíza                              | 707                | 1.245               | 343.431    | 418                  | 3.625                                      | 0,57                    | 2059                     | 0,58                     |
| santa lúcia                              | 3.561              | 4.367               | 1.034.950  | 1460                 | 4.220                                      | 0,82                    | 3441                     | 2,52                     |
| jucuquara                                | 702                | 1.515               | 200.887    | 532                  | 7.542                                      | 0,46                    | 3495                     | 0,27                     |
| bento ferreira                           | 1.304              | 5.569               | 936.211    | 1970                 | 5.948                                      | 0,23                    | 1393                     | 0,62                     |
| monte belo                               | 398                | 1.988               | 407.167    | 604                  | 4.883                                      | 0,20                    | 977                      | 0,27                     |
| ilha de santa maria                      | 919                | 2.325               | 343.893    | 771                  | 6.761                                      | 0,40                    | 2672                     | 0,41                     |
| consolação                               | 574                | 2.766               | 304.427    | 855                  | 9.086                                      | 0,21                    | 1886                     | 0,20                     |
| de lourdes                               | 421                | 1.920               | 206.675    | 630                  | 9.290                                      | 0,22                    | 2037                     | 0,14                     |
| centro                                   | 7.442              | 9.838               | 944.348    | 3767                 | 10.418                                     | 0,76                    | 7881                     | 1,87                     |
| jardim camburi                           | 4.119              | 39.157              | 2.637.353  | 14451                | 14.847                                     | 0,11                    | 1562                     | 0,75                     |
| jardim da penha                          | 3.394              | 30.571              | 1.466.520  | 11445                | 20.846                                     | 0,11                    | 2314                     | 0,43                     |

*[Handwritten signature]*

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 13221                       | 04    |         |



- **Densidade demográfica (populacional):** O bairro tem uma densidade demográfica de aproximadamente apenas 1371 habitantes/km<sup>2</sup>, já considerando os novos residenciais recém-entregues, com estimativa desta associação (*considerando-se os dados de 2010 do IBGE, seriam apenas 371 habitantes/km<sup>2</sup>*). A média de Vitória é quase 3 vezes esta cifra, a exemplo da Praia do Canto, talvez o bairro com mais alta qualidade de vida na cidade, que tem mais que o quádruplo da densidade da Enseada do Suá, bem como Jardim Camburi, e Jardim da Penha, com o sêxtuplo, segundo o Censo Demográfico do IBGE de 2010;
- **Empresas/população:** O bairro tem cerca de 1 empresa para cada habitante, quase 6 vezes a média de Vitória, o triplo da Praia do Canto, e mais de 7 vezes a realidade de Jardim da Penha e Jardim Camburi;
- **Densidade empresarial (empresas / área km<sup>2</sup>):** O bairro já em 2012 tinha o dobro de empresas/km<sup>2</sup> do que a cidade de Vitória, superando novamente os bairros de Jardim da Penha e Jardim Camburi.

Com base nestes dados de intensa concentração de atividade econômica e baixa densidade demográfica, totalmente alheios aos conceitos modernos de urbanismo e sustentabilidade, a Associação criou uma proposta para o bairro com as 6 seguintes diretrizes, aprovadas em assembleia geral extraordinária, com o objetivo principal de aumentar a qualidade de vida no bairro para todos que dele desfrutam:

1. Diminuição da sensação de bairro de passagem
2. Diminuição de intensos congestionamentos nos horários de pico
3. Aumento da quantidade de ciclovias e bicicletários
4. Aumento da segurança
5. Diminuição da sensação de bairro-fantasma à noite
6. Aumento de opções de lazer e entretenimento à noite

Dentre os principais meios de obtenção de êxito neste processo, destacam-se:

1. Estímulo a mais moradias - empreendimentos residenciais - para atingir-se proporção adequada de imóveis residenciais, objetivando um bairro adequadamente misto e autossustentável;
2. Desestímulo a áreas comerciais e restrição ao aumento de áreas não residenciais no bairro com a atividade de "administração pública em geral"

O desestímulo ao aumento de áreas comerciais e restrição de repartições públicas podem parecer, a princípio, medidas agressivas. Por tal motivo, simulamos como ficariam os índices do bairro caso todos os terrenos vazios da principal zona de adensamento do bairro fossem utilizados apenas para empreendimentos residenciais, o que é uma situação improvável. Ainda assim, neste caso limite:

- **Densidade demográfica:** Ainda assim seria menos da metade da Praia do Canto e de Jardim Camburi e menos de 1/3 de Jardim da Penha, referente ao ano de 2010.

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 13221                       | 05    |         |

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 13221                       | 14    |         |

- Empresas/população: Ainda assim estaria cerca de 4 vezes o índice de Jardim Camburi e Jardim da Penha, cerca de 50% acima da Praia do Canto e quase o triplo da cidade de Vitória.

Desta forma não restam dúvidas de que a sugestão a seguir é extremamente adequada para formatação da revisão da Lei do PDU, considerando-se que o estímulo a mais moradias foi parcialmente conquistado no Encontro das Cidades.

#### **PROPOSTA DE EMENDA**

- OK  
1- Alterar o artigo 314, Anexo 8 - GRUPOS DE USOS E ATIVIDADES PERMITIDOS (P) E NÃO PERMITIDOS (NP) POR ZONA, para incluir uma nota de exceção de atividade nas Zonas inseridas no bairro da Enseada do Suá, ZOP1, ZOP2, ZOP4, ZOC1 e ZOC2, como segue:

Nas ZOP1, ZOP2, ZOP4, ZOC1 e ZOC2, as atividades não residenciais de "administração pública em geral", Subgrupo C do Anexo 8, ficam permitidas ou toleradas apenas nas vias coletoras ou nas edificações que já possuam Alvará de Funcionamento, Projeto aprovado ou protocolado, antes da vigência desta lei, para atividade não residencial. As reformas das edificações citadas somente serão permitidas sem acréscimo de área.

- OK  
2- Alterar o artigo 314, Anexo 4 - MAPEAMENTO DE HIERARQUIA VIÁRIA, para incluir a alteração da hierarquia viária da Av. João Batista Parra e da Av. Capitão João Brandão para via coletora.

- 3- Incluir artigo no TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS, incluindo a possibilidade de obtenção de alvarás definitivos pelas repartições públicas localizadas no bairro da Enseada do Suá que não se enquadrem nas limitações impostas pela lei, desde que requerido por um prazo de até 30 dias a partir da vigência desta lei.

- OK  
4- Alterar o artigo 314, Anexo 9 - ÍNDICES DE CONTROLE URBANÍSTICO POR ZONA, para incluir uma nota de observação de exceção na coluna "Taxa de Ocupação Máxima" da ZOP 4, inserida no bairro da Enseada do Suá, como segue:

Na ZOP4, a de taxa de ocupação máxima será de 50% para uso residencial, bem como edificações de uso residencial em empreendimentos mistos, podendo ser aumentada para até 60%, nos lotes impactados por cones de visualização.

#### **JUSTIFICATIVAS**

A justificativa para o item 1 em parte foi informada no capítulo introdutório. Ademais, vale destacar:

- Já estão na Enseada do Suá, pelo menos os seguintes órgãos públicos: Secretaria De Estado Da Saúde, Prefeitura De Vitoria - Ciac, Tribunal De Contas Da União, Ministerio Publico Do Es, Tribunal De Contas Do Es, Tribunal De Justiça, Assembleia Legislativa Do Es, Tribunal De Contas Da União, Corregedoria Geral De Justiça, Secretaria De Estado

PM

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 13221                       | 06    | g       |



*Da Fazenda, Tribunal Regional Eleitoral, Prodest, Iopes, Marinha Do Brasil - Capitania Dos Portos, Corpo De Bombeiros, Ministerio Publico Do Trabalho, Cinco Varas Da Fazenda Pública Estadual E Quatro Varas De Execuções Fiscais*

- Grande parte das repartições públicas que se instalam na Enseada do Suá são originadas do Centro de Vitória, região em que não convém perder mais repartições, devido a:
  - a. comércio preexistente na região, que se formou diante da realidade anterior;
  - b. ser também uma região com densidade de moradores, muitos dos quais trabalhadores das repartições, que se deslocam a pé para as mesmas;
  - c. ser a região mais próxima dos municípios de Cariacica e parte Oeste de Vila velha, onde residem muitos dos trabalhadores das repartições;
  - d. Problema ocasionado por edifícios abandonados, com tendência de maior deterioração por intempéries ou invasores.
- O valor da terra da Enseada do Suá é um dos mais altos da capital, o que deveria desestimular a chegada de repartições públicas, devido à necessidade ainda mais latente atualmente de austeridade fiscal pelo Estado.

Mesmo diante desse cenário, foram criadas exceções em vias coletoras, tornando a classificação de duas vias para coletoras, conforme imagens a seguir, justificando o item 2 da emenda:

- Av. João Batista Parra, visto ser uma via de divisão de bairro (Enseada do Suá e Praia do Suá), já com atividades consolidadas;
- Av. Capitão João Brandão, visto ser uma via com capacidade viária significativa e ainda ociosa, junto à terceira ponte e sem residências.

*Situação atual – Hierarquização Viária*



*Alteração proposta (vias indicadas em verde passam a ser coletoras)*

*FTJ*

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 13221                       | 07    | gr      |

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
SEM EFEITO  
1046 16



Para as demais vias, inclusive vias arteriais e metropolitanas, fica proibida a concessão de novos alvarás de atividade de administração pública em geral, bem como aumento de área para essa atividade.

Conforme item 3 da emenda, concordamos em ser admitida, por meio de disposição transitória, a concessão de alvarás definitivos para os estabelecimentos hoje possivelmente detentores apenas de alvará provisório, mesmo localizados em vias não classificadas como coletoras, tal como a Promotoria de Justiça Cível de Vitória, para evitar insegurança jurídica e maiores transtornos, desde que solicitados em um prazo máximo de 30 dias a partir da vigência dessa lei.

No item 4 da emenda, solicitamos medidas de maior estímulo a moradias no bairro, através do aumento de taxa de ocupação exclusivamente para torres residenciais, inclusive em empreendimentos mistos. Vale frisar que a Enseada do Suá é o ÚNICO bairro de Vitória com baixa permissão de taxa de ocupação, na zona ZOP4, com apenas 30%, o que obriga a arquitetura de empreendimentos extremamente altos e estreitos. Outros bairros de destacada qualidade de vida na cidade, como a Praia do Canto, Santa Helena e Bento Ferreira possuem limite de 60%, conforme anexo 9 da lei em tramitação (indicado) abaixo. Notadamente, os terrenos afetados por cones de visualização do Convento da Penha, possuem dificuldade de

BTJ

viabilizar projetos que possam utilizar a totalidade de seu coeficiente de aproveitamento, o que vai contra o pleito do bairro de mais moradias.

PLANO DIRETOR URBANO DE VITORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

| ÍNDICES DE CONTROLE URBANÍSTICO POR ZONA   |       |                                    |                |                      |                                      |                        |                               |                           |                    |                         | ANEXO 9<br>FOLHA 01            |                          |                        |
|--------------------------------------------|-------|------------------------------------|----------------|----------------------|--------------------------------------|------------------------|-------------------------------|---------------------------|--------------------|-------------------------|--------------------------------|--------------------------|------------------------|
| CARACTERÍSTICA<br>DAS<br>ZONAS             | ZONA  | COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (CA) |                |                      |                                      |                        | TAXA DE<br>OCUPAÇÃO<br>MÁXIMA | TAXA DE<br>PERMEABILIDADE |                    | AFASTAMENTOS<br>MÍNIMOS |                                | PARCELAMENTO             |                        |
|                                            |       | MÍNIMO                             | R1, R2 e<br>R3 | USO MISTO<br>e<br>R4 | HOTEL,<br>APART HOTEL<br>E SIMILARES | USO NÃO<br>RESIDENCIAL |                               | TAXA<br>MÍNIMA<br>(6)     | BACIAS<br>CRÍTICAS | FRENTE<br>(m)           | FUNDOS<br>E<br>LATERAIS<br>(m) | TESTADA<br>MÍNIMA<br>(m) | ÁREA<br>MÍNIMA<br>(m²) |
| ZONA DE<br>OCUPAÇÃO<br>CONTROLADA<br>ZOC   | ZOC 1 | 0,2                                | 1,2            | 1,4 (11)             | 1,4 (10)                             | 1,4                    | 60%                           | 10%                       | ANEXO<br>13        | 3 (12)                  | ISENTO                         | 15                       | 450m²                  |
|                                            | ZOC 2 |                                    |                | 2,25 (11)            | 2,25 (10)                            |                        | 60% (1)                       |                           |                    |                         | ISENTO ATÉ<br>5,60m (5)        |                          |                        |
|                                            | ZOC 3 |                                    |                | 2,8 (11)             | 2,8 (10)                             |                        | 60% (3)                       |                           |                    |                         | ISENTO ATÉ<br>8,40m (5)        |                          |                        |
| ZONA DE<br>OCUPAÇÃO<br>PREFERENCIAL<br>ZOP | ZOP 1 | 0,2                                | 1,2            | 2,25                 | 2,25                                 | 1,8                    | 60%                           | 10%                       | ANEXO<br>13        | 4                       | ISENTO ATÉ<br>5,60m (5)        | 12                       | 450m²                  |
|                                            | ZOP 2 |                                    |                |                      |                                      | 2,25                   | 60% (2)                       |                           |                    | 6 (14)                  |                                |                          |                        |
|                                            | ZOP 3 |                                    |                |                      |                                      | 1,4                    | 60% (3)                       |                           |                    | 4                       | ISENTO ATÉ<br>8,40m (5)        |                          |                        |
|                                            | ZOP 4 |                                    |                |                      |                                      | 2,8                    | 2,8                           |                           |                    | 2,8                     | 30% (4)                        |                          |                        |
|                                            | ZOP 5 |                                    | 1,8            | ANEXO<br>10          | NA                                   |                        |                               |                           |                    |                         | ANEXO<br>10                    | ISENTO ATÉ<br>8,40m (13) | 12                     |
| ZONA<br>ARTERIAL<br>ZAR                    | ZAR 1 | 0,2                                | 1,2            | 2,8                  | 2,8                                  | 2,8                    | 60% (4)                       | 10%                       | ANEXO<br>13        | 4 (16)                  | ISENTO ATÉ<br>8,40m (5)        | 12                       | 360m²                  |
|                                            | ZAR 2 |                                    |                | 2,25                 | 2,25                                 | 1,4                    |                               |                           |                    | 4                       |                                |                          |                        |

FINALIZAÇÃO

Agradecemos a oportunidade de participar deste processo democrático, parabenizando a condução do trabalho realizado pela Comissão de Políticas Urbanas.

Para finalizar, gostaríamos ainda de solicitar uma audiência pública especificamente sobre o bairro da Enseada do Suá, a ser realizada na Câmara de Vereadores, com convite para participação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a ser realizada preferencialmente na segunda quinzena do mês de janeiro de 2018.

Mui respeitosamente despedimo-nos,

Edson de Jesus Borges

AMEI-ES – Associação dos Moradores, Empresários e Investidores da Enseada do Suá



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 13221                       | 09    | 6       |

Ao Departamento Legislativo,

Para Providências,

Em: 18-12-2017

*Larissa Dessaune*  
**Larissa Dessaune**



Assistente Administrativo  
Matr.: 6349  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em tempo: Protocolado remissivamente no  
dia 13/12/2017, devido à necessidade de desmem-  
bramento do Processo Original de nº 13076/2017.

Em: 18-12-2017

*Larissa Dessaune*  
**Larissa Dessaune**



Assistente Administrativo  
Matr.: 6349  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**INCLUÍDO NO EXPEDIENTE**

Em, 19/12/2017

*[Signature]*  
DIRETOR

**APROVADO  
AO DAL P/ PROVIDENCIAR**

Em, 19/12/2017

*[Signature]*  
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Departamento Legislativo

## **DESPACHO**

Apense-se a presente Emenda ao projeto de Lei n° 290/2017, oriundo do processo n° 11398/2017, para análise das Comissões pertinentes, conforme prescreve o precedente regimental n° 06/2017.

Em 14 de Dezembro de 2017.



**SWLIVAN MANOLA**

**Diretor do Departamento Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

APROVADO  
AO DAL P/ PROVIDENCIAR.  
Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

~~Presidente da Câmara~~

*Pedido de Arquivamento, na Fama  
do Art. 206 do Regulamento  
Interno*

